Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.794, de 10 de agosto de 1.988.

"Autoriza conceder subvenção á A.P.M. da EEPG "Miriam Corsini Ruzzi."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a prefeitura Municipal de Piedade autorizada a conceder subvenção no valor de CZ$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzados), a A.P.M. da EEPG "Miriam Corsine Ruzzi", situada na Vila Élvio, neste município destinado ao custeio do salário de uma servente, para prestação de serviços gerais na unidade escolar em epigrafe.

Artigo 2º - A A.P.M. da EEPG "Miriam Cosini Ruzzi", arcará com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e quaisquer outros que porventura advenham desta contratação.

Artigo 3º - Para atender as despesas previstas no artigo 1º da presente lei, será aberto um crédito especial sob a codificação:

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO DE 1º GRAU

Subvenção a A.P.M. da EEPG "Miriam Corsini Ruzzi"

3.2.3.2 - 08421882.31

Artigo 4º Para atendimento de que trata o artigo anterior será utilizado o recurso do excesso de arrecadação do exercício de 1.988.

Artigo 5º - A entidade beneficiada por esta lei prestará contas junto ao executivo municipal de Piedade, até o dia 10 (dez) de janeiro de 1,989.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 10 de agosto de 1.988.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.